75º PÉ NA BOLA
2018

20º BOLA NO PÉ
2018

REGULAMENTO

ÍNDICE

CAPITULO I – Da Constituição e Finalidade 1
CAPITULO II – Das Comissões 1
CAPITULO III – Da Participação 1
CAPITULO IV – Das Categorias 2
CAPITULO V – Das Inscrições 2
CAPITULO VI – Da Formação das Equipes 2
CAPITULO VII – Da Lista de Espera 4
CAPITULO VIII – Do Campeonato 4
CAPITULO IX – Do Sistema de Disputa e Tabela de Jogos 5
CAPITULO X – Das Partidas 5
CAPITULO XI – Da Participação no Jogo 7
CAPITULO XII – Dos Uniformes 8
CAPITULO XIII – Bancos de Suplentes 8
CAPITULO XIV – Da Premiação 8
CAPITULO XV – Jogo Interrompido 9
CAPITULO XVI – Das Seleções 9
CAPITULO XVII – Cartões Disciplinares 9
CAPITULO XVIII – Aplicação Automática de Penalidades 10
CAPITULO XIX – Das Medidas Disciplinares 11
CAPITULO XX – Das Infrações Praticadas e Penas Recebidas 122
CAPITULO XXI – Dos Recursos e do seu Processamento 12
CAPITULO XXII – Das Infrações Contra a Ética Desportiva 12
CAPITULO XXIII – Das Infrações Relativas à Disputa das Partidas 144
CAPITULO XXIV – Dos Associados Espectadores 16
CAPITULO XXV – Das Infrações Relativas a Arbitragem 16
CAPITULO XXVI – Das Disposições Finais 18
FUTEBOL ARAMAÇAN 2018 18

INTRODUÇÃO

Visando ordenar e disciplinar a realização das competições esportivas de futebol, organizadas e desenvolvidas por participantes associados no C.A.A. por determinação da Diretoria no uso das atribuições a ela conferida de conformidade com o Estatuto Social, na data mencionada ao final deste, resolve garantir o respeito a todas as normas técnicas administrativas e disciplinares da competição.

CAPITULO I – Da Constituição e Finalidade

ART. 1º - A organização e direção do campeonato interno de futebol social do Clube Atlético Aramaçan, categoria adulta "Pé na Bola" e qualquer outro estarão a cargo do Vice-Presidente de Futebol através do departamento de esportes, com o apoio de 3 (três) comissões: comissão do futebol denominado colegiado, comissão disciplinar e comissão de arbitragem.

ART. 2º - O campeonato tem por finalidade incentivar a prática de futebol como lazer organizado e contribuir para uma competição saudável em clima de paz, para o congraçamento dos associados, proporcionando sua integração. Em campo, busquemos a vitória, mas não a qualquer preço.

Uma derrota, com dignidade, tem sabor de vitória e nos alerta para o nosso aprimoramento, diante de futuros embates.

Todo cidadão tem direitos e deveres. Exija seus direitos e cumpra seus deveres.

CAPITULO II – Das Comissões

Art. 3º - Compete à comissão de colegiado, sob a responsabilidade do diretor de futebol, pela qualificação, seleção e substituição de coordenadores de categorias e técnicos de equipes participantes, como também formar equipes, aplicar notas aos participantes de acordo com o índice técnico, incluir e excluir jogadores (de acordo com a necessidade de cada equipe), analisar os recursos e pedidos e fiscalizar e aplicar decisões referentes a este regulamento.

ART. 4º - Compete à Comissão Disciplinar analisar o relatório de árbitros, mesários, representantes de equipes, testemunhas de defesa e acusação, julgando as infrações disciplinares praticadas em competições decorrentes dos jogos, constantes no regulamento, obedecendo a seus anexos e as normas e regras nos termos deste regulamento e da legislação desportiva em vigor e posteriormente aplicar as devidas punições.

ART. 5º - Compete à comissão de arbitragem:

I - Designar a equipe de arbitragem para os jogos das competições organizadas ou apoiadas pelo Clube Atlético Aramaçan, nos termos deste regulamento.

II - Designar os avaliadores para analisar o desempenho da equipe de arbitragem.

III - Cumprir e fazer cumprir as leis do jogo, o regulamento das competições e o regulamento da arbitragem, mantendo a conduta conforme os princípios desportivos de lealdade, verdade e retidão, em tudo o que diga respeito à direção dos jogos e as relações de natureza desportiva.

IV – Supervisionar que os relatórios feitos pelos árbitros sejam entregues até 48h da partida realizada.

CAPITULO III – Da Participação

ART. 6º - Poderão participar do Campeonato os associados que:

I – Estejam inscritos e tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

II - Não estejam cumprindo pena fixada pela comissão disciplinar e/ou Diretoria do Clube, até que cesse o efeito da punição;

III - Estejam em dia com a taxa de manutenção do clube;

IV - Deverá ser apresentado atestado médico (original ou cópia autenticada) dando-o como apto para praticar o futebol, sempre que o anterior estiver para vencer. ***É responsabilidade do Atleta, solicitar o seu protocolo junto ao Ambulatório Médico, contendo a data e horário que foi feita a entrega do documento***, como prova da situação regular do Atleta junto ao Departamento de Esportes e posteriormente ao mesário.

§ Único - havendo participação de sócio atleta irregular na partida, tal fato acarretará a suspensão do mesmo(s) para jogar(em) por sua equipe até que a situação seja regularizada, independente de súmula.

ART. 7º - ***Todo sócio ao efetuar sua inscrição adere incontestavelmente aos termos deste regulamento.***

CAPITULO IV – Das Categorias

ART. 8º - O campeonato é disputado em 6(seis) categorias, a saber: Principal, Veterano, Master, Masterano, Sênior e Super Star.

§ Único - As categorias serão divididas por limite de idade completada no ano vigente de sua realização. Categoria Principal idade mínima 17 anos completos ou a completar com autorização do responsável

ART. 9º - O colegiado fará a divisão dos inscritos por faixas etárias, considerando as condições físicas e técnicas dos participantes distribuídos nas séries A ou B após a avaliação da Comissão de Notas.

§ Único - A critério da Diretoria e/ou colegiado poderão haver atletas incluídos nas equipes mesmo fora da idade. O colegiado poderá determinar condições ou desautorizar, respeitando o limite das categorias.

CAPITULO V – Das Inscrições

ART. 10º - As vagas serão limitadas e as inscrições deverão ser efetuadas no Departamento de Esportes.

§ 1º - Os atletas que se inscreverem após o preenchimento das vagas serão incluídos na lista de espera. Esta lista será utilizada para reforçar e/ou recompor as equipes durante o transcorrer do Campeonato.

§ 2º - Ao se inscrever, a condição física e mental do atleta é assumida como apto e capaz, não cabendo ao C.A.A. nenhuma responsabilidade superveniente a realização das competições. A eventualidade de primeiros socorros será suprida pela infraestrutura médica regular do clube.

CAPITULO VI – Da Formação das Equipes

ART. 11º - As equipes serão formadas através de sorteio efetuado pelo colegiado que se achar necessário poderá determinar critério para a escolha de determinado número de jogadores, pelos seus representantes ou indicação estabelecida.

ART. 12º - Os critérios adotados para o sorteio serão:

a) Nível técnico

b) Idade

c) Posição em que joga

§ Único - Toda equipe depois de formada deverá indicar ***uma única pessoa*** com incumbência de representá-la no colegiado, e sendo aceita assumirá o compromisso de comparecer às reuniões promovidas pelo mesmo, ocasião em que poderá expor a situação da sua equipe, reivindicando sempre por escrito providências seguindo-se as normas expedidas, cujo atendimento ficará dependente da ***aceitação ou não*** por parte do colegiado/diretoria de futebol.

ART. 13º - Para formação inicial das equipes, institui-se o sistema de intervalo de vagas, flexibilizando-se a quantidade de jogadores em suas séries (A e B) onde será estabelecido o número inicial, o intervalo de vagas disponíveis e o número limite de participantes nas equipes citadas.

§ Único - O sistema de intervalo de vagas, ora já instituído, deverá ser respeitado por todas as equipes atribuindo-se ao colegiado a incumbência da aplicação da sua funcionalidade e controle.

ART. 14º - Na formação das equipes, será obrigatório a observação do critério de flexibilidade da quantidade de jogadores, o qual será uniforme em todas as categorias, e, para o presente campeonato as equipes serão constituídas na forma a seguir:

SÉRIE	Nº MÍNIMO	VAGAS NO INTERVALO	LIMITE MÁXIMO
Série Única "A"	15	06	21
Série A	15	06	21
Série B	16	05	21

§ 1º - Na prática fica estabelecido que para a formação inicial das equipes a quantidade de jogadores a serem integrados será a constante na coluna número mínimo.

§ 2º - As vagas no intervalo disponível somente serão preenchidas em caso comprovado de que uma determinada equipe tem evidente desnível técnico em relação às demais equipes em sua categoria, motivo que lhe facultará solicitar a diretoria/colegiado providências reparadoras.

§ 3º - A diretoria/colegiado atribui-se autonomia para aceitar a pretensão da equipe reclamante após investigação dos fatores que supostamente determinam o desnível argumentado. O Colegiado procederá então o julgamento acatando ou não a pretensão e qualquer que seja o resultado do pedido deverão ser levadas ao conhecimento dos demais representantes de equipes.

§ 4º - Nos casos em que ficar comprovado o desnível técnico da equipe solicitante, a diretoria/colegiado buscará obrigatoriamente na lista de espera o (s) jogador (es) necessário (s) ao equilíbrio alocando-o(s) na equipe pretendente, respeitando rigorosamente o número de vagas no intervalo disponível, de forma que em nenhuma circunstância seja superado o limite máximo.

§ 5º - Se na formação das equipes no início do campeonato por razões de conveniência da diretoria/colegiado, houver este distribuído jogadores de modo que o número de participantes seja atingido em sua quantidade máxima (limite Máximo) numa ou em várias equipes, estas, somente poderão reivindicar novo (s) jogador (s) através da modalidade da vaga surgida.

§ 6º - (Vagas surgidas) se a equipe pretendente houver eliminado por determinação da diretoria/colegiado ou por qualquer motivo (doença, faltas, desinteresse, etc.) outro jogador (es), tendo reduzido, desta forma, sua quantidade de jogador (es) participante, poderá pretender requisitar jogador (es) na lista de espera como vaga surgida.

§ 7º - Vagas no intervalo é a quantidade de vagas disponíveis em uma determinada série a ser completada durante o transcurso do campeonato, com observância no parágrafo 2º e 3º do ART 14º.

§ 8º - Se um determinado jogador depois de iniciado o campeonato, apresentar discrepância de rendimento (tanto para mais como para menos), poderá a Diretoria/colegiado proceder o

remanejamento, rebaixando ou promovendo o jogador em questão dentre as séries (A, B, C) de sua equipe ou até mesmo categoria. Nestas condições, poderá se valer do critério de intervalos de vagas regulado no artigo 13º, ou envolver outro jogador da equipe para efetuar a correção.

ART. 15º - Em havendo motivo de força maior, poderão as equipes das mesmas categorias e nível (A=A e B=B) efetuarem troca antes do início do campeonato, obedecendo ao mesmo critério de nota, de forma que seja mantida a nota média da equipe, devendo tal fato ser comunicado à comissão do colegiado.

§ Único: Nenhuma equipe poderá ter mais do que (03) três trocas.

CAPITULO VII – Da Lista de Espera

ART. 16º - Após completada as inscrições necessárias para composição das equipes, será formada uma lista de espera para cada categoria e o participante aguardará sua convocação para completar as equipes no intervalo de vagas ou substituir os excluídos ou desistentes na vaga surgida.

§ Único - Porém sua participação dependerá da diretoria/colegiado que determinarão o critério de utilização conforme as necessidades do campeonato, não tendo obrigação de colocar o inscrito para jogar, devendo apenas fazê-lo em ocorrendo condições permissíveis para o ingresso.

ART. 17º - Qualquer solicitação de exclusão e inclusão de jogadores deverá ser apresentada pelo representante de equipe por escrito a comissão do colegiado, a qual será apreciada na reunião subsequente, respeitadas as condições gerais do presente regulamento e o parecer final sobre eventuais pedidos.

§ 1º - O pedido de exclusão deverá ser fundamentado (nome completo, matrícula, categoria do solicitante, razão/motivo da solicitação, nome completo e assinatura).

§ 2º - O pedido de inclusão não poderá ser nominal, devendo a equipe fazer tão somente menção a posição e ao índice técnico de sua pretensão.

ART. 18º - O atleta que completar 3 (três) faltas (consecutivas) ou 5 (cinco) alternadas no transcorrer do campeonato poderá ser substituído a critério do coordenador da equipe, sendo sua vaga completada por um atleta da boca de espera, conforme os critérios acima mencionados, porém não cabe ao C.A.A. qualquer ressarcimento. Caso o atleta esteja afastado por problemas médicos e/ou profissionais, o mesmo deverá apresentar o atestado médico e/ou justificativa, informando o tempo de afastamento, lembrando que a entrega deverá ocorrer no momento do afastamento e, não, após já terem ocorrido as faltas.

ART. 19º - A substituição de atletas por faltas poderá ser efetuada até o término da fase classificação.

ART. 20º - Somente a diretoria/colegiado é facultado o direito em requisitar jogador na lista de espera devendo fazê-lo sempre respeitando o período de permissão ou durante o prazo de funcionamento, além de dar conhecimento aos representantes das equipes interessadas sobre todas as alocações feitas, das quais não se permitirá nenhuma intervenção na escolha.

§ Único - Toda equipe através do seu representante somente poderá reivindicar jogadores na lista de espera, para atender o sistema de intervalo de vagas ou busca para o preenchimento de vaga surgida, em reunião ordinária do colegiado e com atendimento as exigências deste regulamento para formulação do pedido.

CAPITULO VIII – Do Campeonato

ART. 21º - O Campeonato Pé na Bola 2018, será realizado em 3 turnos (Fase de Classificação) mais Fase Final (Fase de Grupos e Finais), conforme tabela de jogos a ser divulgada pelo Departamento de Futebol/Esportes. Exceto a categoria Masterano, pois, a mesma será realizada em 4 turnos.

ART. 22º - Todas as equipes disputam a fase de classificação em turno (s) por ponto (s) corrido(s), jogando entre si conforme tabela de jogos, classificando-se todas as equipes para a fase seguinte. As melhores

campanhas serão determinadas pela somatória de pontos até o encerramento da Fase de Classificação (t ou 4 turnos).

§ Único - Colocação final de cada equipe será determinada pela soma de pontos ganhos ao final da fase de classificação na qual cada vitória vale ***3(três) pontos, o empate 1(um) ponto e 0(zero) ponto por derrota***.

ART. 23º - Em caso de igualdade de pontos ganhos serão adotados os seguintes critérios, dentro da fase de disputa:

1º Maior número de vitorias;

2º Maior saldo de gols;

3º Melhor ataque;

4º Melhor de defesa;

5º Equipe mais disciplinada;

6º Sorteio realizado pelo colegiado e os responsáveis pelas equipes.

CAPITULO IX – Do Sistema de Disputa e Tabela de Jogos

ART. 24º - O campeonato terá sua forma de disputa regulamentada de acordo com o número de equipes participantes em cada categoria, conforme tabela de jogos.

§ Único - A forma de disputa por categoria fará parte integrante deste regulamento e estará impressa nas tabelas por categoria e séries.

ART. 25º - A tabela das partidas será divulgada nos murais situados nas dependências do clube, ou através de e-mails, internet, correio eletrônico pelo coordenador da equipe, além do próprio site do clube para todos os interessados, mas o não recebimento de comunicados através destas mídias não poderá ser motivo do não cumprimento de obrigações regulamentares. ***Após a divulgação das tabelas/jogos, não será aceito/permitido nenhuma alteração, exceto, por motivos de força maior (chuva forte, falta de energia).***

CAPITULO X – Das Partidas

ART. 26º - Cada equipe jogará com o mínimo de 7 (sete) jogadores e no máximo 11 (onze). Se durante o jogo uma das equipes ficar reduzida com menos de 7(sete) atletas, será declarada perdedora pelo placar de 0x3 caso esteja empatada ou em vantagem no marcador, caso esteja em desvantagem em gols, será mantido o resultado do jogo.

§ Único - Nas séries que iniciam os jogos do dia, serão necessários o mínimo de 7(sete) jogadores para que seja dado o pontapé inicial. Havendo resistência da equipe de menor número de jogadores insistindo em esperar, o árbitro comunicará ao capitão da equipe e ao mesário e aplicará o parágrafo 1º e o 2º do ART 32º. Nas demais séries (da mesma categoria) segundo ou terceiro jogo do dia (da mesma categoria) serão necessários dentre o mínimo 7(sete) jogador (es), pelo menos 5(cinco) jogador (es) da série para o início do jogo. Atendido o requisito anterior as equipes poderão ser completadas com jogadores da série inferior. Para as categoria em série Única, o número mínimo obrigatório será de 7 (sete) jogadores.

ART. 27º - Cada participante terá direito de jogar no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos corridos ou segmentados, exceto por contusão, ou se expressamente abrir mão de tal direito, o qual, se não respeitado, acarretará na perda dos pontos da partida em favor do adversário, desde que este não tenha também, infringido tal dispositivo, mantendo-se todas as demais anotações da súmula.

Para a categoria Super Star, onde participam 12 jogadores, sendo esse 12º jogador como nota 1, este tempo mínimo de permanência do atleta em campo será de 20 (vinte) minutos (mínimo).

§ 1º - Nenhum atleta poderá reclamar deste direito, se o mesmo chegar após o início da partida, sem prévio aviso ou justificativa plausível, ficando a critério do técnico a sua utilização.

§ 2º - Para que possa prevalecer o direito de reclamações, será necessário fazer-se constar em súmula, logo após o encerramento da partida, não prosperando a reivindicação após lavrada e encerrada a súmula do jogo pelo senhor representante.

ART. 28º *- A equipe que participar de uma partida com atleta(s) em situação irregular e estiver vencendo o jogo, terá o placar revertido para a equipe adversária em 2 (dois) gols de vantagem e, o jogador "irregular", poderá receber até 2 (duas) partidas automáticas de punição (independentemente de outras punições que poderão existir), conforme interpretação da Diretoria/Colegiado.*

ART. 29º - O jogador que provocar a interrupção da partida e propiciar o W.O. de sua equipe, poderá ser punido com a não participação de torneios e ou campeonatos posteriores, a critério e análise da diretoria de futebol. Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão judicante poderá aplicar a pena de exclusão da competição em disputa.

§ Único – *Caso uma equipe perca de WO na fase de classificação, a mesma perderá qualquer vantagem nas fases eliminatórias, passando a vantagem automaticamente para a equipe adversária, desde que a mesma não tenha dado WO. E, caso uma equipe perca um jogo por W.O. nas fases eliminatórias (quartas, semifinal e final) a mesma equipe será eliminada do campeonato, passando a classificação para a equipe adversária. Se nas fases finais ambas as equipes tenham dado WO (Fase de Classificação), nenhuma equipe jogará pela vantagem do Empate. Ocorrendo o empate a partida deverá ser decidida nos pênaltis.*

ART. 30º - As regras dos jogos são as mesmas praticadas pelas entidades oficiais, exceto:

I - Não haverá limite de substituição;

II - Jogador substituído poderá retornar ao jogo;

III – As substituições serão no sistema de substituição volante, porém o técnico será obrigado a efetuar substituições junto à mesa do representante, aguardando a saída do atleta substituído para só então incluir atleta na partida;

IV - Não poderão ser feitas substituições fora deste setor, sob pena de recebimento de cartão amarelo ao atleta que entra na partida;

V - A Equipe que estiver jogando com o número superior ao estabelecido no ART 26º perderá os gols marcados até aquele instante da partida.

VI – O Cartão vermelho não anula o cartão amarelo sofrido na mesma partida.

ART. 31º - O tempo de jogo para as categorias serão os seguintes:

- dois tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada, com intervalo de 5 (cinco) minutos.

ART. 32º - Apresentar-se no campo dentro do horário estabelecido, significa ter no mínimo 7 (sete) atletas uniformizados e em condições de iniciar a partida.

§ 1º - Haverá uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início do primeiro jogo, a contar do horário estabelecido, e tolerância de 10 (dez) minutos para os jogos subsequentes, a contar do término do último jogo na mesma rodada.

§ 2º - A competência para efetivar o W.O. é do árbitro da partida, formalizando em súmula os motivos do encerramento.

§ 3º - A equipe que, por não se apresentar com o número mínimo de atletas, der causa a não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

§ 4º - Se ambas as equipes não reunirem condições em face do estipulado no CAPUT do presente artigo, ambas serão declaradas perdedoras por W.O.

§ 5º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados.

§ 6º - Em caso de contusão que impeça a equipe permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do(s) atleta(s) contundido(s) antes de dar por encerrada a partida.

ART. 33º - A equipe que por mais de 10 (dez) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora por W.O.

§ Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 10 minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

Definição: W.O. - Imposição da perda da partida pelo placar de 3x0 a equipe que der causa a sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste regulamento. Caso a partida já tenha se iniciado e a equipe adversária estiver em vantagem igual ou superior a 3 (três) gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

CAPITULO XI – Da Participação no Jogo

ART. 34º - Nas equipes onde não houver goleiro inscrito ou o goleiro titular ausente por qualquer motivo ***será permitido que o jogador de linha da série "A"*** possa jogar no gol da série ''B'' (o jogador de linha da série superior que atuar de goleiro na série inferior não poderá jogar em sua posição natural {linha} interferindo no gol diretamente). Se a bola entrar diretamente sem tocar em qualquer jogador, o tento não será válido. Será tiro de meta em favor da equipe adversária. Essa situação não impede do atleta cobrar, faltas e/ou avançar o meio campo.

§ Único – A utilização do jogador de linha da série superior Independe da equipe "B" estar completa, ou seja, com 11 jogadores em condições de jogo.

ART. 35º - Os casos em que o número de goleiros for menor que o número de equipes, o colegiado em análise conjunta com os coordenadores de categoria, poderá determinar quais os goleiros defenderão mais de uma equipe, respeitando sempre a deliberação do colegiado das categorias envolvidas.

§ Único – Nas categorias de 2 (séries) **não será permitido** o uso do Goleiro Itinerante. Nas demais categorias (série única) poderá ser utilizado goleiro interino sendo o único atleta a atuar nas outras categorias, na sua posição, desde que o goleiro titular esteja ausente. O colegiado poderá determinar as condições ou desautorizar.

ART. 36º - Durante o transcorrer do campeonato, não havendo jogadores de linha inscritos na lista de espera compatíveis com a necessidade da categoria, o colegiado poderá fazer o intercâmbio entre equipes da mesma categoria ou de categorias diferentes, ou seja, respeitando o limite das categorias conforme artigo anterior. Ex: (O Veterano poderá atuar na sua categoria e no Master), preferencialmente utilizar jogadores

que estão próximo a linha de transição de uma faixa etária para outra, visando o equilíbrio e sadia disputa entre as equipes, segue o mesmo modelo para outras categorias. Critério inverso também aceito.

ART. 37º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas poderá ser completada no curso da mesma, desde que com a ciência de árbitros e mesários e os nomes dos atletas que completarão constem na súmula da partida

§ Único - Não sendo respeitado o direito do jogador, após encerramento do jogo, este poderá reclamar ao mesário que anotará na súmula do jogo para ser apurado e julgado pelo colegiado em reunião, podendo perder os pontos da disputa, não sendo admitidas reclamações posteriores.

CAPITULO XII – Dos Uniformes

ART. 38º - O jogador que não estiver trajando o uniforme completo camisa, calção, meiões e proteção (caneleira), acarretando o não cumprimento desta determinação não poderá participar do jogo.

§ 1º - Nos jogos realizados nos campos de gramados sintéticos, é obrigatório o uso de chuteiras tipo society ou tênis, sendo vetado o uso de qualquer calçado que possua travas (borracha/metal/alumínio). Não é permitido participar descalço.

§ 2º - Será permitido aos goleiros substituídos o uso de uniforme alternativo, batas ou camisas emprestadas pelo clube, não cabendo nestes casos, qualquer recurso por parte da equipe adversária.

§ 3º - O jogador que não obedecer ao disposto neste artigo e seus parágrafos, quando flagrados, participando do jogo serão excluídos do mesmo até que regularize sua situação.

§ 4º - Na eventual perda ou extravio do uniforme fornecido pelo clube ou parte do mesmo, a reposição será feita através do departamento de esportes, mediante valores estipulados pela diretoria de futebol. ***(Camisa R$ 45,00 / Calção R$ 25,00 / Meião R$ 11,00)***

§ 5º - Não será permitido o uso de agasalhos no decorrer das partidas, com exceção do goleiro.

§ 6º - Caso não houver uniforme da equipe em estoque para reposição, o Departamento de Esporte poderá liberar outro uniforme de acordo com as cores até que a empresa fornecedora de material entregue o material faltante (critério utilizado somente para atletas que vierem da Lista de Espera).

CAPITULO XIII – Bancos de Suplentes

ART. 39º - Terão direito a permanecer no banco de reservas, durante as partidas, o técnico nomeado em súmula, além dos atletas reservas, uniformizados e todos constantes da súmula da partida.

§ 1º - Todos os componentes do banco de reservas deverão manter-se sentados, exceção feita aos técnicos, que poderão orientar seus atletas em pé, observando-se rigorosamente o espaço destinado de até no máximo 1 (um) metro além das extremidades do banco de reservas.

§ 2º - Os atletas e técnicos que estiverem cumprindo pena aplicada pela junta disciplinar, não poderão permanecer em hipótese alguma dentro do campo.

CAPITULO XIV – Da Premiação

ART. 40º - Serão oferecidos os seguintes prêmios as equipes vencedoras:

a) Medalhas para as equipes campeãs de cada categoria;

b) Medalhas as equipes vice-campeãs de cada categoria;

c) Troféus aos Campeões e vice Campeões de cada categoria;

d) Troféus aos artilheiros e goleiros menos vazados de cada categoria;

e) Troféus aos destaques de cada categoria;

I - Para apuração do goleiro menos vazados de todas as categorias, será utilizado a média de gols sofridos, durante todo o campeonato;

II - Para apuração dos artilheiros em todas as categorias, serão computados os gols até o último jogo do campeonato.

CAPITULO XV – Jogo Interrompido

ART. 41º - Quando um jogo for interrompido por falta de energia elétrica, má condição do campo ou falta de segurança para a continuidade, o arbitro deverá aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos, e após esse tempo, persistindo a impossibilidade de reinicio do jogo, adotar-se-ão os critérios abaixo:

a) Se a paralisação ocorrer após o decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo, será considerado encerrado o jogo, prevalecendo com resultado final o do instante da paralisação, desde que esta não tenha sido provocada pela equipe em vantagem no placar, valendo o tempo marcado na súmula do jogo;

a1) Se a paralisação for provocada pela equipe em vantagem no placar, será declarada vencedora equipe adversária;

a2) Se a paralisação for provocada por ambas as equipes, ambas perderão os pontos da partida.

b) Se a paralisação ocorrer antes de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo, deverá ser disputado o restante do jogo em outra data, mantidas todas as anotações e ocorrências da súmula quando da paralisação;

b1) A critério do colegiado, e com anuência de ambas as equipes, a partida suspensa em conformidade ao item “b”, que estiver empatada, poderá vir a ser disputada em seu tempo integral, devendo, porém ser mantida a súmula com as anotações quando da suspensão da partida (inclusive cartões).

§ Único - O jogador que se retirar de campo no decorrer da partida, interrompendo-a definitivamente por motivo injustificado, poderá, à critério da Diretoria, ser eliminado do campeonato, ou sua inscrição para o próximo campeonato, será condicionada à lista de espera, independentemente de sua ordem de inscrição.

CAPITULO XVI – Das Seleções

ART. 42º - Serão organizadas seleções somente com atletas que estejam regularmente inscritos no campeonato e que tenham participação assídua.

§ Único - O atleta que estiver cumprindo pena administrativa ou pena imposta pela (J.D.E.) não poderá participar das atividades da seleção até cumprimento integral da mesma (mesmo que o jogo seja realizado fora do Clube).

CAPITULO XVII – Cartões Disciplinares

ART. 43º - Uso dos cartões amarelos e vermelhos, utilizará o seguinte critério para aplicação de penalidades esportivas.

A) CARTÃO AMARELO

a1. O jogador que completar três cartões amarelos (1ª série), independentemente do motivo anotado em súmula estará suspenso da próxima partida de sua equipe;

a2. O jogador que receber cartão amarelo poderá participar do jogo seguinte da sua equipe na série superior.

a3. A partir da 2ª série de cartões, a suspensão será de 2 (duas) partidas.

B) CARTÃO VERMELHO

b1. O jogador que receber cartão vermelho estará excluído da partida, não podendo ser substituído por outro;

b2. O jogador que receber cartão vermelho (1ª série) estará suspenso da próxima partida de sua equipe;

b3. O cartão vermelho não elimina o cartão amarelo no mesmo jogo, valendo ambos para fins da punição a ser aplicada;

b4. O jogador que receber cartão vermelho não poderá participar do jogo seguinte da sua equipe/série na mesma rodada;

b5. A partir da 2ª série de cartão vermelho, a suspensão será de 2 (duas) partidas.

§ 1º - O jogador que, na mesma partida, receber seu 3º cartão amarelo completando a série e um cartão vermelho, cumprirá automaticamente pena de suspensão por 2(duas) partidas.

§ 2º - A possibilidade de aplicação de cartão, qualquer que seja ele ao jogador, perdurará desde o início da partida até o momento de assinatura da súmula pelo árbitro após seu encerramento, sendo que, as ocorrências posteriores, se houver, serão julgadas pela Junta Disciplinar.

§ 3º - As penalidades esportivas quando aplicadas de conformidade com aqui disposto, ao infrator não caberá recurso.

§ 4º - Ao final de cada partida, jogadores, capitão ou responsáveis de equipes, deverão se informar com o mesário sobre as ocorrências do jogo, certificando-se das faltas, dos cartões, dos gols assinalados e dos jogadores que ficarão suspensos para os jogos seguintes, não sendo admitidas alterações ou reclamações posteriores.

§ 5º Cartão aplicado ao atleta em outra série (mesma categoria) será contabilizado em seu histórico de penalidades em sua série de origem.

CAPITULO XVIII – Aplicação Automática de Penalidades

ART. 44º - As penalidades aplicadas automaticamente, independentes da série em que tenha jogado e recebido o cartão, acarretará as seguintes punições:

Primeiros 3 Cartões Amarelos	Suspensão por uma partida
Demais séries de Cartões Amarelos	Suspensão por duas partidas
9 Cartões Amarelos	Eliminação do campeonato
Primeiro Cartão Vermelho	Suspensão por uma partida
Demais Cartões Vermelhos	Suspensão por duas partidas
3 Cartões Vermelhos	Eliminação do campeonato

Os cartões recebidos não serão zerados em nenhuma das fases do Campeonato (mesmo na (s) categoria (s), que for disputada em 2 torneios (caso ocorra). Atletas que receberem as punições automáticas (mencionadas acima) na última partida de sua equipe, terão obrigatoriamente que cumpri-las na (s) partida (s) seguinte (s). Os casos que culminam eliminação do campeonato serão aplicados e o jogador não fará mais parte do quadro de jogadores (não podendo retornar). A punição só será contabilizada como cumprida, após o encerramento total da rodada, independentemente da Fase.

CAPITULO XIX – Das Medidas Disciplinares

ART. 45º - A Junta Disciplinar será responsável, pela aplicação das medidas disciplinares aos jogadores, colaboradores, técnicos e demais participantes do campeonato decorrentes dos jogos, que serão seguidos os seguintes ritos:

I – verificar se o envolvido/denunciado possui antecedentes disciplinares;

II – designar data para realização de oitiva do envolvido/denunciado;

III – intimar o envolvido/denunciado para comparecer na data designada para prestar esclarecimentos, podendo ser arrolados até 03 (três) testemunhas pelo envolvido/denunciado, onde produzirá as provas que julgar necessárias;

IV – a Junta Disciplinar poderá intimar o autor da representação/relatório para comparecer em data a ser marcada, podendo também arrolar 03 testemunhas;

§ 1º - A suspensão preventiva ao envolvido/denunciado poderá ser dada pela Junta Disciplinar, no prazo peremptório de 10 dias contados da data do fato, por até 30 (Trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se assim exigir o interesse desportivo.

§ 2 º - A **SUSPENSÃO PREVENTIVA SOCIAL** é de competência da Diretoria nos termos do artigo 23 do CJD não se confunde com a **SUSPENSÃO AUTOMATICA e PREVENTIVA descrita no § 1º,** a qual é de competência da Junta Disciplinar Esportiva.

§ 3º - A junta Disciplinar Esportiva dentro da sua competência poderá requisitar qualquer documento que julgar necessário para o bom andamento do feito, realizar diligência que entender de direito, sempre na busca da verdade real dos fatos.

§ 4º - A Junta Disciplinar pode convocar qualquer testemunha ou parte, a qual não poderá se esquivar de comparecer e nem se recusar a dar seu depoimento sob pena de incorrer em infração disciplinar social (**artigo 62. Inciso VI, alínea "a" e "b" do C.J.D.).**

V – A decisão será encaminhada ao envolvido/denunciado através de remessa postal com Aviso de recebimento (AR) ou de carta com recibo de protocolo enviada para o endereço dos envolvidos ou por e-mail, constantes do cadastro do Clube.

ART. 46º - Todo atleta que em relação à partida for citado em relatório pela prática de:

Conduta violenta contra árbitros, mesários, autoridades, torcedores, associados, jogadores ou outros, deverá ser convocado para reunião da Comissão Disciplinar, para outras penalizações de acordo com o regulamento.

ART. 47º - O atleta que não se conformar com a decisão da Comissão Disciplinar poderá recorrer do prazo regulamentar, estipulado em 3 (três) dias após notificação da pena imposta, conforme art. 51º e seguintes deste Regulamento.

ART. 48º - Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas houver indícios veementes contra o indiciado de infração punível com eliminação, a junta disciplinar poderá suspendê-lo preventivamente, por prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da partida, prorrogável por mais 30(trinta) dias se necessário nos moldes do **art. 45º, Inciso IV, § 1º deste Regulamento**.

§ Único - O prazo de suspensão preventiva deverá ser compensado no caso de punição.

CAPITULO XX – Das Infrações Praticadas e Penas Recebidas

ART. 49º - O término ou suspensão do campeonato não interrompe o cumprimento da pena a ser aplicada por tempo e nem por cartões, devendo o atleta cumpri-la no campeonato vigente ou no campeonato seguinte, ou seja, acabou o campeonato para o envolvido, para a punição ela recomeça a partir do momento em que o envolvido estiver inscrito e apto a jogar no próximo campeonato (inscrito em uma equipe).

ART. 50º - O atleta, técnico ou coordenador expulso ou eliminado de campo estará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe, independentemente da interposição de recursos, não cabendo efeito suspensivo a tal imposição. Caso o técnico ou coordenador suspenso seja também atleta jogador, a suspensão ocorrerá de maneira abrangente, ou seja, o infrator deverá cumprir a suspensão imposta sendo ele técnico ou coordenador jogador.

§ 1º - A suspensão aplicada por dias a um atleta, técnico ou coordenador deverá ser cumprida pelos mesmos na sua integra em todas as categorias que o infrator estiver defendendo, inclusive os torneios oficiais de futsal, futevôlei e os campeonatos que estão por se iniciar.

§ 2º - Exceção ao § 1º será feita em casos caracterizados como graves, cabendo a comissão disciplinar estipular a abrangência da pena.

CAPITULO XXI – Dos Recursos e do seu Processamento

ART. 51º - Caso o atleta seja suspenso pela Junta Disciplinar (não computada a suspensão automática), lhe é facultado interpor recurso ordinário, no prazo máximo de 3 (três) dias após o comunicado oficial da penalidade, devendo a junta disciplinar apreciar o recurso da sessão imediatamente posterior ao recebimento do recurso.

§ 1º - Somente será permitida a interposição de recurso protocolado diretamente na secretaria do departamento de esportes onde o mesmo terá que ser assinado.

§ 2º - O departamento de esportes, por sua vez deverá protocolar o recurso com data e hora em que o mesmo for entregue.

§ 3º - Testemunhas poderão ser arroladas, as quais serão ouvidas com data e hora pré definidas pela junta disciplinar.

§ 4º - A testemunha que cometer perjúrio (falso testemunho) estará sujeita as penalidades do artigo 62, Inciso V do Código de Justiça e Disciplina, com suspensão de 15(quinze) a 120(cento e vinte) dias.

§ 5º - A infração deixa de ser punível se a testemunha antes do julgamento se retrata e declara a verdade.

ART. 52º - Ao resultado do julgamento do recurso não caberá nenhuma apelação, devendo a sentença final ser declarada suficiente e irrecorrível.

CAPITULO XXII – Das Infrações Contra a Ética Desportiva

ART. 53º - Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 54º - Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida.

Pena: Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou coordenador, ou pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias; no caso de reincidência; a pena poderá ser de eliminação.

ART. 55º - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 56º - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: Suspensão 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 57º - Incitar publicamente o ódio ou a violência.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único - Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, o infrator poderá sofrer, suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART. 58º - Submeter criança ou adolescente, sob autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser automaticamente encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

§ 1º - Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta, devendo ser automaticamente encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

ART. 59º - Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

Pena: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica.

§ 1º - Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 2 (duas) partidas ou 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados nesta função desde a escalação até o término do jogo.

§ 3º - Ao ser EXPULSO da partida (jogador, técnico, auxiliar ou qualquer membro da equipe) que ficar na arquibancada ou nos lados do campo, ofendendo equipe de arbitragem, adversários ou mesmo integrantes de sua equipe, terá acrescida 2 (duas) partidas ou 30 (trinta) dias a mais na pena a ser aplicada pela Junta Disciplinar.

§ 4º O Atleta que não estiver jogando e, ofender arbitragem e/ou adversários, receberá a pena de 02 jogos.

§ 5º - Técnico, jogador, auxiliar, ou qualquer membro da equipe, que estiver cumprindo alguma punição recebidas pela Junta Disciplinar, não poderão ter envolvimento algum nas partidas de sua equipe (trocar jogadores, dar instruções e demais atos pertinentes), caso o faça e for relatado pela arbitragem a pena recebida a ser cumprida pela Junta Disciplinar, SERÁ DOBRADA.

ART. 60º - Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão da etnia, raça, sexo, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ 1º - Atos de racismo poderá acarretar a eliminação do ofensor no mencionado torneio, podendo ainda ser encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

CAPITULO XXIII – Das Infrações Relativas à Disputa das Partidas

ART. 61º - Todo aquele que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste Regulamento, poderá ainda ser punido com:

a) Advertência;

b) Suspensão do futebol em quantidade de jogos;

c) Suspensão do futebol em quantidade de meses;

d) Eliminação do campeonato e/ou torneio;

e) Suspensão ao próximo campeonato.

§ 1º - Principais casos de indisciplinas, assim considerados e as penas a eles impostas;

ART. 62º - Praticar ato desleal ou hostil (agressivo) durante a partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 4 (quatro) partidas, se praticada por atleta mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador, ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

ART. 63º - Praticar jogada violenta ou jogo brusco grave:

Pena: suspensão de 2 (duas) a 6 (seis) partidas ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Se a jogada resultar em lesão grave ao adversário, poderá continuar suspenso até o prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias conforme parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º - Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A informação do retorno do atingido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

ART. 64º - Praticar agressão física.

Pena: de suspensão pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 2º - A informação do retorno do agredido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

§ 3º - Independentemente da pena atribuída pela Junta Disciplinar, deverá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

§ 4º - Se for praticado contra árbitros.

ART. 65º - Tentativa de agressão a árbitros, assistentes, representantes, adversários, integrantes de sua equipe, colaboradores ou associados espectadores durante a competição ou em até uma hora após o seu término.

Pena: Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 66º - Cuspir em outrem:

Pena: suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, também incorrerão na suspensão atletas suplentes, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador e poderá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

§ Único - Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros da equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 80 (oitenta) dias, podendo ainda ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

ART. 67º - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

ART. 68º - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Pena: suspensão de 1(uma) a 3(três) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ Único - Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

ART. 69º - Provocar o público durante partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 5 (cinco) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

ART. 70º - Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

Pena: suspensão de 2 (duas) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ Único - Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no CAPUT sem a necessária autorização.

ART. 71º - Dar ou transmitir instruções a atletas estando em cumprimento de qualquer punição, durante a realização da partida, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva (caso seja relatado pelo árbitro).

Pena: Suspensão de 2 (duas) partidas (independentemente de outras punições).

§ 1º - O infrator terá sua pena duplicada quando reincidente no mesmo artigo e a infração for de extrema gravidade, ainda que as infrações tenham natureza diversas.

CAPITULO XXIV – Dos Associados Espectadores

ART. 72º - Considerar-se-ão infrações disciplinares esportivas as praticadas por associados espectadores das competições, na forma prevista dos incisos seguintes que serão encaminhados à Comissão de Sindicância social.

Dos Associados Espectadores

I - Invadir ou concorrer para a invasão, local da competição e dependência esportiva para promover desordem, briga, agitação, discórdia, desavença durante a sua realização ou logo após seu término.

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Salvo para separar os contendores.

II - O associado que agredir fisicamente outro associado que esteja jogando ou não, árbitro, seus auxiliares, membros da comissão organizadora ou funcionários.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

III - Em sendo apurados e comprovados as culpabilidades dos envolvidos em processo de averiguação, ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o artigo 72º e seus incisos.

IV - De acordo com a gravidade do fato poderá ser determinada a suspensão social preventiva do associado ou beneficiário conforme artigo 23 do C.J.D..

CAPITULO XXV – Das Infrações Relativas a Arbitragem

ART. 73º - A Comissão de arbitragem atenderá manifestação feita a Junta Disciplinar Esportiva, por atletas, técnicos e coordenadores, em caso de ocorrências envolvendo Árbitros, Auxiliares ou Mesários. Em sendo apurado e comprovado as culpabilidades dos envolvidos ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o capitulado nos artigos abaixo.

ART. 74º - Deixar de observar as regras da modalidade.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 60 (sessenta) dias e, na reincidência, suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A partida poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 75º - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 90 (noventa) dias e, na reincidência, suspensão de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 76º - Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - não se apresentar devidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições;

II - deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição;

III - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, regularmente preenchidos;

IV - dar início à partida, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 77º - Deixar de comunicar ao Departamento de Esporte ou ao Coordenador da Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 45(quarenta e cinco) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for devidamente justificada.

ART. 78º - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 79º - Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venham a faltar essas garantias.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 80º - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida ou abandoná-la antes do seu término.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 81º - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

CAPITULO XXVI – Das Disposições Finais

ART. 82º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela diretoria e comissão do colegiado, que se reunirá em caráter extraordinário imediatamente após a ocorrência do caso concreto dito e omisso ou não previsto, emitindo nota técnica que será parte integrante deste regulamento.

ART. 83º - Em caso de reincidência, a punição será dobrada, conforme as punições previstas.

ART. 84º - O presente regulamento foi elaborado, lido, discutido e aprovado, sem qualquer veto ou emenda pela atual diretoria do Clube Atlético Aramaçan, passando a ter sua eficácia e validade a partir dessa data (**maio/2018**).

§ Único - Qualquer alteração, como inclusão, exclusão, modificação em qualquer artigo ou parágrafo do presente regulamento, deverá ser executada com o aval da diretoria e terá sua eficácia de aplicação válida somente a partir do próximo campeonato (ano seguinte).

Conduta Violenta

A conduta violenta pode ocorrer dentro e fora do campo de jogo, estando a bola em jogo ou não. Um jogador será culpado de conduta violenta se utilizar força excessiva ou brutalidade contra um adversário sem que a bola esteja em disputa entre eles. O jogador também será culpado por conduta violenta se utiliza força excessiva ou brutalidade contra um companheiro ou qualquer outra pessoa.

Jogo Brusco Grave

Um jogador será culpado de jogo brusco grave se utilizar força excessiva ou brutalidade contra seu adversário no momento que a bola estiver em jogo e em disputa.

Todo jogador que tente tirar a bola do adversário por trás ou pelas costas, trancando com força excessiva e colocando em risco a integridade física, será culpado de jogo brusco grave.

FUTEBOL ARAMAÇAN 2018

Sidenei Matrone
Presidente

Alberto Meza Filho
Vice-Presidente de Futebol

Roberto Canavesi Junior
Diretor de Futebol

Luiz Carlos Sabião
Benigno Mira Barreiro
Junta Disciplinar de Esportes

Eder Birello Pastorelli (Pastor)
Francismario Oliveira Gomes (Francis)
Colegiado Categoria Principal

Francismario Oliveira Gomes (Francis)
Colegiado Categoria Veterano

Décio S. Hyodo (Juca)
João Luiz Barbosa (JUKA)
Alexandre Calandrelli (Pequeno)
Colegiado Categoria Master

Denis B. Hyodo
Wladimir Fatiche
Colegiado Categoria Masterano

Roberto Canavesi Junior
Colegiado Categoria Sênior

Waldemar Bizon Filho (Colibri)
Colegiado Categoria Super Star

Pedro Roberto Picolli
Colegiado Bola no Pé